



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 275/2002.

Dispõe sobre a criação do Boletim Oficial do Poder Legislativo de Conde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Conde, Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Informação do Poder Legislativo, subordinado diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, conforme o inciso VI, artigo 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Serviço de Informação do Poder Legislativo tem objetivo da publicação do Boletim Oficial do Poder Legislativo.

§ 1º - O Boletim Oficial de que trata o caput deste artigo, será um órgão de divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo do Município de Conde.

§ 2º - No Boletim Oficial do Poder Legislativo, serão publicados avisos, notas, editais de convocação, balancetes, portarias, decretos, leis, requerimentos, atos, enfim, toda matéria que se faça necessária a publicação, concomitante com o Poder Executivo do Município de Conde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 12 de novembro de 2002.

Temistocles de Almeida Ribeiro
Prefeito